



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 013/93

DE 03 DE MAIO DE 1993.

"Concede aumento de vencimentos para o funcionalismo Municipal e dá outras providências."

José Moacir Passoni, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos, para o funcionalismo público Municipal de 37% (trinta e sete por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 03 de maio de 1993.

Dilster Emilio Rigolon

Secretário de Gabinete

José Moacir Passoni

Prefeito Municipal